

ANO III - EDIÇÃO Nº 434 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Sexta-Feira, 05 de janeiro de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 002/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Jadson Martins Bispo Mat. nº 102710	Danilo Carvalho da Silva Mat. nº 129415	072/2017	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, MASTROS, ENTRE OUTROS, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Anexo II – do Edital do Pregão Presencial Nº 039/16, Processo administrativo Nº 2016/0701/00363, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 003/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Jadson Martins Bispo Mat. nº 102710	Danilo Carvalho da Silva Mat. nº 129415	075/2017 076/2017	AQUISIÇÃO DE MOTORES PARA PORTÃO DESLIZANTE E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DE MOTOR DE PORTÃO, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item 1.1 da Ata de Registro de Preços nº 071/2017, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 035/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00411, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.000253, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

Ouidoria do Ministério Público

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouidora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317-NM de 07 de Novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de Novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa CLEBIA TOME DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.000.048/0001-19, com sede na Quadra 02, Lote 05, Área Especial Itapoá II, Loja 05, Brasília DF, Cep: 71.590-535, neste ato, representada pela Srª. Clébia Tomé de Souza, Representante, portadora da Cédula de Identidade RG 2.409.171 - SSP/ DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.863.111-80, residente e domiciliado em Brasília DF, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.000253, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como

eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QT D	UN D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	HD SSD de 240GB 2.5" hot-swap SFF compatível com servidor HP DL360 GEN9 PN do HD: 804587-B21 SN do SERVIDOR: BRC64589CV Exclusivo para ME/EPP.	HP HD SSD 205 HP 804587 - B21	04	UN	R\$ 1.540,80	R\$ 6.163,20
22	HD 1.8GB 10K 6Gbps SAS 2.5" SFF compatível com servidor IBM System X 3650 M4 PN do HD: 00NA441 MT do Servidor: 7915-AC1	LENOVO 00NA441	24	UN	R\$ 3.028,80	R\$ 72.691,20
VALOR TOTAL						R\$ 78.854,40

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata

de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 20 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer

dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 16 de Novembro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Clenan Renaut de Melo Pereira
 Procurador-Geral de Justiça
 ÓRGÃO GERENCIADOR

CLEBIA TOME DE SOUZA
 Clébia Tomé de Souza
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
 Nome: _____ Nome: _____
 C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.000253, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317-NM de 07 de Novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de Novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa GTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.237.006/0001-26, com sede na Rua do Rosário, 622, piso superior, Centro, Jundiá – SP, Cep: 13.201-015, neste ato, representada pelo Sr. Pedro Luis Gonçalves, Sócio/Proprietário, portador da Cédula de identidade RG 8.668.929 – 0, SSP/ SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.915.888-81, residente e domiciliado em Jundiá - SP, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.000253, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	HOST BUS ADAPTER 8GB DUAL-PORT SFP+ PCI-E X8 FIBRE CHANNEL 8/4/2Gbps auto-negotiation com conectores LC e suporte ao protocolos FCP-3-SCSI e FC-Tape (FCP-2); Compatível com servidor HP DL360 Gen9; PN Referência: HP AJ763A SN Servidor: BR064589CV Exclusivo para ME/EPP.	HP 82E 8GB 2-PORT PC	03	UN	R\$ 1.788,00	R\$ 5.364,00
23	HD SSD de 120GB 2.5" hot-swap SFF compatível com servidor IBM System X 3650 M4 PN do HD: 00AJ355 MT do SERVIDOR: 7915-AC1 Exclusivo para ME/EPP.	LENOVO 00AJ355 SSD1	06	UN	R\$ 1.699,00	R\$ 10.194,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.558,00

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

- o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de

aplicação de sanções;

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;
- cumprir rigorosamente o disposto nos itens 20 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo

das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 16 de Novembro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

GTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS PARA
PAPELARIA LTDA – ME
Pedro Luis Gonçalves
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
C.P.F. nº. C.P.F. nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.000253, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Cleon Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317-NM de 07 de Novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 07 de Novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa INFRACOMIX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.801.116/0001-62, com sede no Condomínio Morada Colonial, Rua A, Casa 32 Sobradinho – DF, Cep: 73.270-400, neste ato, representada pelo Sr. Lincoln Moreira Jorge, Representante, portador da Cédula de Identidade RG 525.752 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.008.111-49, residente e domiciliado em Sobradinho - DF, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.000253, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Memória 16GB (1x16GB, 2Rx4, 1.35V) PC3L-12800 CL11 ECC DDR3 1600MHz LP RDIMM compatível com servidor IBM System X 3650 M4 MT do SERVIDOR: 7915-AC1 Exclusivo para ME/EPP.	IBM MOD 46W0672	12	UN	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.440,00

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

- b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 20 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada

a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 16 de Novembro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

INFRACOMIX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
EIRELI – ME
Lincoln Moreira Jorge
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.000253, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317-NM de 07 de Novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de Novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa RUY CARVALHO JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 67.682.716/0001-97, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 476, Conj. 31A, Cohab V, Carapicuíba – SP, Cep:06.329-350, neste ato, representada pelo Sr. Ruy Carvalho Junior, Proprietário, portador da Cédula de identidade RG 12.916.225-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.563.248-79, residente e domiciliado em São Paulo – SP, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.000253, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Memória 32GB (1x32GB, 4Rx4, 1.5V) PC3-14900 CL13 ECC DDR3 1866MHz LP LRDIMM compatível com servidor IBM System X3650 M4 MT do SERVIDOR: 7915-AC1 Exclusivo para ME/EPP.	IBM COMPATI VEL PC3 14900 CL 13 ECC DDR3	06	UN	R\$ 2.170,00	R\$ 13.020,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.020,00

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as

condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;
f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 20 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação,

com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 16 de Novembro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

RUY CARVALHO JUNIOR – EPP

Ruy Carvalho Junior

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.000253, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317-NM de 07 de Novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de Novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.151.822/0001-24, com sede na Rua Crisântemo 282, Loja 01, Vila Nova, Vila Velha – ES, Cep: 29.105-015, neste ato, representada pelo Sr. Eduardo Campos de Oliveira, Representante, portador da Cédula de identidade RG 1742799 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.164.907-54, residente e domiciliado em Vila Velha – ES, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.000253, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como

eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	HOST BUS ADAPTER 8GB PCIe DUAL-PORT SFP+ PCIe X8 FIBRE CHANNEL 8/4/2Gbps auto-negotiation com conectores LC e suporte aos protocolos FCP-3-SCSI e FC-Tape (FCP-2) Compatível com servidor IBM System X 3650 M4 MT do SERVIDOR: 7915-AC1 Exclusivo para ME/EPP.	IBM QLOGIC 8GB FC DUAL-PORT HBA / QLE2562	03	UN	R\$ 1.740,00	R\$ 5.220,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.220,00

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 20 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 16 de Novembro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA – EPP

Eduardo Campos de Oliveira

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Nome:

Nome:

C.P.F. nº.

C.P.F. nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.000253, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317-NM de 07 de Novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de Novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa DISKET COMERCIO DE ARTIGO PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.620.098/0001-02, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 656, Anexo Shopping Itaigara Loja 11, Terreo, Salvador BA, Cep: 41.825-000, neste ato, representada pela Srª. Maria Isabel Rodrigues da Silva Cabral, Representante, portadora da Cédula de identidade RG 81581262 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.744.335-04, residente e domiciliada em Salvador BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.000253, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão

Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Placa de rede com no mínimo 2 (duas) portas 10GbE BASE-T; Com capacidade de suportar boot iSCSI; Suportar boot através de PXE; Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation. Compatível com servidor IBM System X3650 M4 PN referência: 49Y7910 MT do SERVIDOR: 7915-AC1 Exclusivo para ME/EPP.	IBM 49Y7910	04	UN	R\$ 2984,00	R\$ 11.936,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.936,00

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:**

- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 20 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada

a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 16 de Novembro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

DISKET COMERCIO DE ARTIGO PARA INFORMÁTICA LTDA – ME
Maria Isabel Rodrigues da Silva Cabral
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**PAUTA DA 186ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

09/01/2018 – 9h

- 1 Apreciação de Ata;
- 2 Continuidade do Julgamento dos Autos CSMP nº 028/2017 (Procedimento Administrativo Disciplinar). Representante: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Representado: L. A. A. P, Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Relator/Conselheiro Alcir Raineri Filho. Com vista ao Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra, concedida na 185ª Sessão Ordinária;

Julgamento dos Autos CSMP nº 029/2017 (Procedimento Administrativo Disciplinar). Representante: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Representado: R. R. F. M., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. (Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu);

E-doc nº 07010192324201741 – Encaminha, para referendo, Ato PGJ nº 120/2017, que dispõe sobre a Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, situação em 13/12/2017;

- 3 E-doc nº 07010189822201715 - Interessada: Comissão do Sistema da Área Finalística. Assunto: Solicita deliberação quanto a funcionalidade relacionada a sigilosidade de Autos no Sistema E-Ext;

Mem. no 049/2017/SCPJ – Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Encaminha os Autos CPJ no 027/2017, para análise da possibilidade de instalação e vacância da Promotoria de Justiça de São Sebastião, para remanejamento à 2ª Promotoria de Justiça de Colméia;

- 4 E-doc nº 07010188920201727 – Interessada: Dra. Thaís Cairo Souza Lopes, Coordenadora do CAOCID e NMP. Assunto: Encaminha Relatórios de atuação do CAOCID e NMP, para conhecimento;

- 5 E-doc nº 07010191155201722 - Interessado: Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Promotor de Justiça Corregedor. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório Semestral do Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva;

Processo Administrativo no 2017/14496 – Interessada: Promotora de Justiça Priscilla Karla Stival Ferreira. Assunto: Requerimento de autorização para residir em local diverso da Comarca de sua Titularidade (Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira);

E-doc nº 07010192814201748 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Relatório

acerca do vitaliciamento do Promotor de Justiça Rogério Rodrigo Ferreira Mota;

- 6 E-doc nº 07010192587201751 – Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Remessa da Portaria PGJ nº 880/2017, que trata de designação, ad referendum do Conselho Superior, do Promotor de Justiça Diego Nardo, para responder, cumulativamente, pela 12ª Procuradoria de Justiça, durante afastamento legal da titular do cargo;
- 7 E-doc nº 07010190915201784 - Interessado: Promotor de Justiça Thiago Ribeiro Franco Vilela. Assunto: Remete certificados de presença e apresentação em eventos jurídicos, com participação previamente autorizada pelo colegiado, para fins de anotação nos assentos funcionais;
- 8 E-doc nº 07010192643201757 - Interessado: Promotor de Justiça Thiago Ribeiro Franco Vilela. Assunto: Encaminha comprovante de frequência em curso de aperfeiçoamento funcional, Curso de Pós-Graduação em Direito - nível Mestrado;
- 9 E-doc nº 07010191432201713 – Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminha, para conhecimento, despacho exarado no Pedido de Providência de Classe II nº 038/2017 (Corregedor-Geral João Rodrigues Filho);
- 10 Expedientes informando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos:
 - 10.1 E-doc nº 07010190289201726 – Inquérito Civil Público nº 2017.0003036 – Portaria nº 1136/2017 (4ª P. J de Paraíso do Tocantins);
 - 10.2 E-doc nº 07010190537201739 – Inquérito Civil Público nº 2017.0002729 – Portaria nº 1157/2017 (9ª P. J da Capital);
 - 10.3 E-doc nº 07010191613201723 – Inquérito Civil Público nº 2017.0002078 – Portaria nº 1066/2017 (6ª P. J de Araguaína);
 - 10.4 E-doc nº 07010192285201782 – Inquérito Civil Público nº 2017.0001407 – Portaria nº 1090/2017 (6ª P. J de Araguaína);
 - 10.5 E-doc nº 07010192633201711 – Inquérito Civil Público nº 2017.0003978 – Portaria nº 1213/2017 (3ª P. J. de Araguaína);
 - 10.6 E-doc nº 07010192628201717 – Inquérito Civil Público nº 2017.0003975 – Portaria nº 1210/2017 (3ª P. J. de Araguaína);
 - 10.7 E-doc nº 07010192625201775 – Inquérito Civil Público nº 2017.0003973 – Portaria nº 1208/2017 (3ª P. J. de Araguaína);
 - 10.8 E-doc nº 07010192648201781 – Inquérito Civil Público nº 2017.0003982 – Portaria nº 1251/2017

(3ª P. J. de Araguaína);

- 10.9 E-doc nº 07010190991201791 - Inquérito Civil Público nº 2017.0003711 – Port. nº 1165/2017 (1ª P. J. de Taguatinga);
- 10.10 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 023/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.11 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 024/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.12 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 025/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.13 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 026/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.14 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 027/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.15 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 028/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.16 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 029/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.17 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 030/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.18 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 031/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.19 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 032/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.20 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 033/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.21 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 034/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.22 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 035/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.23 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 036/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.24 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 037/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.25 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 038/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.26 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 039/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.27 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 040/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.28 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil

Público nº 041/2017 (P. J. de Aurora);

- 10.29 E-doc nº 07010190081201715 - Inquérito Civil Público nº 042/2017 (P. J. de Aurora);
- 10.30 E-doc nº 07010191339201792 - Inquérito Civil Público nº 2017.0001665 – Port. nº 1177/2017 (1ª P. J. de Cristalândia);
- 10.31 E-doc nº 07010189791201794 - Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.24.0232 - Portaria nº 027/2017 (24ª P. J. da Capital);
- 10.32 E-doc nº 07010191586201799 - Inquérito Civil Público nº 092/2017 (5ª P. J. de Araguaína);
- 10.33 E-doc nº 07010191545201719 - Inquérito Civil Público nº 2017.0000349 – Port. nº 1180/2017 (28ª P. J. da Capital);
- 10.34 E-doc nº 07010192029201795 - Inquérito Civil Público nº 080/2017 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 10.35 E-doc nº 07010191883201734 - Inquérito Civil Público nº 2017.0001909 – Port. nº 1062/2017 (6ª P. J. de Araguaína);
- 10.36 E-doc nº 07010192081201741 - Inquérito Civil Público nº 2017.0000703 – Port. nº 1082/2017 (6ª P. J. de Araguaína);
- 10.37 E-doc nº 07010192154201711 - Inquérito Civil Público nº 02A/2017 (P. J. de Araguacema);
- 10.38 E-doc nº 07010192160201752 - Inquérito Civil Público nº 05A/2017 (P. J. de Araguacema);
- 10.39 E-doc nº 07010192404201713 - Inquérito Civil Público nº 2017.0002524 – Port. nº 1201/2017 (5ª P. J. de Araguaína);
- 10.40 E-doc nº 07010192409201721 - Inquérito Civil Público nº 2017.0003895 – Port. nº 1202/2017 (5ª P. J. de Araguaína);
- 10.41 E-doc nº 07010192415201787 - Inquérito Civil Público nº 2017.0000195 (1ª P. J. de Cristalândia);
- 10.42 E-doc nº 07010192418201711 - Inquérito Civil Público nº 2017.0000195 (1ª P. J. de Cristalândia);
- 10.43 E-doc nº 07010192517201719 - Inquérito Civil Público nº 2017.0001497 – Port. nº 1206/2017 (1ª P. J. de Arraias);
- 10.44 E-doc nº 07010192497201761 - Inquérito Civil Público nº 2017.0003954 – Port. nº 1204/2017 (3ª P. J. de Araguaína);
- 10.45 E-doc nº 07010192606201749 - Inquérito Civil Público nº 2017.0001901 – Port. nº 1064/2017 (6ª P.

- J. de Araguaína);
- 10.46 E-doc nº 07010192875201713 - Inquérito Civil Público nº 2017.0002688 – Port. nº 1230/2017 (5ª P. J. de Araguaína);
- 10.47 E-doc nº 07010192879201793 - Inquérito Civil Público nº 2017.0004004 – Port. nº 1231/2017 (5ª P. J. de Araguaína);
- 10.48 E-doc nº 07010192750201785 - Inquérito Civil Público nº 2017.0003132 – Port. nº 1216/2017 (Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP);
- 10.49 E-doc nº 07010192809201735 - Inquérito Civil Público nº 2017.0003997 – Port. nº 1223/2017 (5ª P. J. de Araguaína);
- 10.50 E-doc nº 07010192848201732 – Inquérito Civil Público nº 2017.0003998 – Port. nº 1225/2017 (5ª P. J. de Araguaína);
- 10.51 E-doc nº 07010192851201756 - Inquérito Civil Público nº 2017.0003999 – Port. nº 1226/2017(5ª P. J. de Araguaína);
- 10.52 E-doc nº 07010192853201745 - Inquérito Civil Público nº 2017.0004000 – Port. nº 1227/2017(5ª P. J. de Araguaína);
- 10.53 E-doc nº 07010192857201723 - Inquérito Civil Público nº 2017.0004001 – Port. nº 1228/2017(5ª P. J. de Araguaína);
- 10.54 E-doc nº 07010192774201734 - Inquérito Civil Público nº 081/2017 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 10.55 E-doc nº 07010192774201734 - Inquérito Civil Público nº 082/2017 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 10.56 E-doc nº 07010192917201716 - Inquérito Civil Público nº 2017.0004006 – Port. nº 1233/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 10.57 E-doc nº 07010193020201718 - Inquérito Civil Público nº 2017.0004021 – Port. nº 1247/2017 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 11 Expedientes comunicando instauração de Procedimentos Preparatórios:
- 11.1 E-doc nº 07010190428201711 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003652 – Portaria nº 1151/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.2 E-doc nº 07010190439201718 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003657 – Portaria nº 1156/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.3 E-doc nº 07010190437201711 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003656 – Portaria nº 1155/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.4 E-doc nº 07010190410201711 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003641 – Port. nº 1144/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.5 E-doc nº 07010190410201711 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003641 - Port. nº 1144/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.6 E-doc nº 07010190399201798 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003637 – Port. nº 1140/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.7 E-doc nº 07010190389201752 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003634 – Port. nº 1137/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.8 E-doc nº 07010190393201711 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003635 – Port. nº 1138/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.9 E-doc nº 07010190396201754 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003636 – Port. nº 1139/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.10 E-doc nº 07010190402201773 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003638 – Port. nº 1141/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.11 E-doc nº 07010190404201762 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003639 – Port. nº 1142/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.12 E-doc nº 07010190406201751 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003640 – Port. nº 1143/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.13 E-doc nº 07010190413201753 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003642 – Port. nº 1145/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.14 E-doc nº 07010190416201797 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003643 – Port. nº 1146/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.15 E-doc nº 07010190418201786 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003644 – Port. nº 1147/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.16 E-doc nº 07010190420201755 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003647 – Port. nº 1148/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.17 E-doc nº 07010190432201781 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003654 – Port. nº 1153/2017 (23ª P. J. da Capital);
- 11.18 E-doc nº 07010190422201744 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003648 – Port. nº 1149/2017

(23ª P. J. da Capital);

11.19 E-doc nº 07010190426201722 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003651 – Port. nº 1150/2017 (23ª P. J. da Capital);

11.20 E-doc nº 07010190435201713 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003655 – Port. nº 1154/2017 (23ª P. J. da Capital);

11.21 E-doc nº 07010190430201791 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003653 – Port. nº 1152/2017 (23ª P. J. da Capital);

11.22 E-doc nº 07010190824201749 – Procedimento Preparatório nº 2017.0001554 – Port. nº 1160/2017 (3ª P. J. de Porto Nacional);

11.23 E-doc nº 07010190880201783 – Procedimento Preparatório nº 001A/2017 (P. J. de Araguaçema);

11.24 E-doc nº 07010191000201796 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003716 – Port. nº 1166/2017 (3ª P. J. de Guaraí);

11.25 E-doc nº 07010191003201721 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003717 - Port. nº 1167/2017 (3ª P. J. de Guaraí);

11.26 E-doc nº 07010191100201712 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003729 – Port. nº 1169/2017 (27ª P. J. da Capital);

11.27 E-doc nº 07010191116201725 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003025 – Port. nº 1170/2017 (5ª P. J. de Araguaína);

11.28 E-doc nº 07010191296201745 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003453 – Port. nº 1174/2017 (28ª P. J. da Capital);

11.29 E-doc nº 07010191438201774 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003749 – Port. nº 1179/2017 (22ª P. J. da Capital);

11.30 E-doc nº 07010191378201791 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003805 – Port. nº 1178/2017 (P. J. de Colmeia);

11.31 E-doc nº 07010191510201763 - Procedimento Preparatório nº 2017.0003717 (3ª P. J. de Guaraí);

11.32 E-doc nº 07010191512201752 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003716 (3ª P. J. de Guaraí);

11.33 E-doc nº 07010191916201746 - Procedimento Preparatório nº 2017.0003274 – Port. nº 1185/2017 (28ª P. J. da Capital);

11.34 E-doc nº 07010191980201727 - Procedimento Preparatório nº 2017.0003857 – Port. nº 1186/2017

(22ª P. J. da Capital);

11.35 E-doc nº 07010190338201721 – Procedimento Preparatório nº 2017.0001328 – Port. nº 1086/2017 (6ª P. J. de Araguaína);

11.36 E-doc nº 07010190341201744 – Procedimento Preparatório nº 2017.0001315 – Port. nº 1084/2017 (6ª P. J. de Araguaína);

11.37 E-doc nº 07010192339201718 - Procedimento Preparatório nº 2017.0003935 – Port. nº 1196/2017 (6ª P. J. de Gurupi);

12 E-doc nº 07010192539201762 - Procedimento Preparatório nº 2017.0003959 – Port. nº 1207/2017 (23ª P. J. da Capital);

12.1 E-doc nº 07010192512201771 - Procedimento Preparatório nº 2017.0003881 – Port. nº 1205/2017 (28ª P. J. da Capital);

12.2 E-doc nº 07010192904201739 - Procedimento Preparatório nº 2017.0004005 – Port. nº 1232/2017 (23ª P. J. da Capital);

12.3 E-doc nº 07010193158201717 - Procedimento Preparatório nº 2017.0004026 – Port. nº 1250/2017 (2ª P. J. de Dianópolis);

13 Expedientes informando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos:

13.1 E-doc nº 07010190240201773 – Inquérito Cível Público nº 035/2014 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.2 E-doc nº 07010189800201747 – Inquérito Cível Público nº 017/2016 (5ª P. J. de Araguaína);

13.3 E-doc nº 07010191859201711 – Inquérito Cível Público nº 004/2016 (2ª P. J. de Araguaína);

13.4 E-doc nº 07010190251201753 – Inquérito Cível Público nº 017/2016 (7ª P. J. de Gurupi);

13.5 E-doc nº 07010190563201767 – Inquérito Cível Público nº 042/2014 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.6 E-doc nº 07010190616201741 – Inquérito Cível Público nº 070/2016 (5ª P. J. Porto Nacional);

13.7 E-doc nº 07010190583201738 – Inquérito Cível Público nº 068/2016 (5ª P. J. Porto Nacional);

13.8 E-doc nº 07010191279201716 – Inquérito Cível Público nº 042/2015 (12ª P. J. de Araguaína);

13.9 E-doc nº 07010191249201718 – Inquérito Cível Público nº 024/2016 (5ª P. J. de Araguaína);

13.10 E-doc nº 07010191249201718 – Inquérito

- Civil Público nº 026/2016 (5ª P. J. de Araguaína);
- 13.11 E-doc nº 07010191614201778 – Inquérito Civil Público nº 003/2016 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.12 E-doc nº 07010191961201717 – Inquérito Civil Público nº 002/2015 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
- 13.13 E-doc nº 07010192375201773 – Inquérito Civil Público nº 094/2016 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.14 E-doc nº 07010192375201773 – Inquérito Civil Público nº 095/2016 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.15 E-doc nº 07010192375201773 – Inquérito Civil Público nº 097/2016 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.16 E-doc nº 07010192375201773 – Inquérito Civil Público nº 101/2016 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.17 E-doc nº 07010192446201738 - Inquérito Civil Público nº 014/2015 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.18 E-doc nº 07010192589201741 - Inquérito Civil Público nº 014/2016 (1ª P. J. de Arraias);
- 13.19 E-doc nº 07010192742201739 - Inquérito Civil Público nº 105/2016 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.20 E-doc nº 07010192929201732 - Inquérito Civil Público nº 015/2016 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.21 E-doc nº 07010193170201713 - Inquérito Civil Público nº 014/2016 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
- 13.22 E-doc nº 07010192634201766 – Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0146 – Port. nº 098/2017 (28ª P. J. da Capital – Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva);
- 13.23 E-doc nº 07010192612201712 – Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0128 – Port. nº 097/2017 (28ª P. J. da Capital – Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva);
- 13.24 E-doc nº 07010192612201712 – Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0123 – Port. nº 094/2017 (28ª P. J. da Capital – Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva);
- 13.25 E-doc nº 07010192612201712 – Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0118 – Port. nº 089/2017 (28ª P. J. da Capital – Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva);
- 13.26 E-doc nº 07010192612201712 – Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0137 – Port. nº 101/2017 (28ª P. J. da Capital – Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva);
- 13.27 E-doc nº 07010192612201712 – Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0127 – Port. nº 088/2017 (28ª P. J. da Capital – Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva);
- 13.28 E-doc nº 07010192612201712 – Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0122 – Port. nº 093/2017 (28ª P. J. da Capital – Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva);
- 13.29 E-doc nº 07010192612201712 – Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0119 – Port. nº 090/2017 (28ª P. J. da Capital – Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva);
- 13.30 E-doc nº 07010192612201712 – Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0121 – Port. nº 092/2017 (28ª P. J. da Capital – Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva);
- 13.31 E-doc nº 07010192612201712 – Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0147 – Port. nº 099/2017 (28ª P. J. da Capital – Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva);
- 13.32 E-doc nº 07010192612201712 – Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0136 – Port. nº 096/2017 (28ª P. J. da Capital – Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva);
- 13.33 E-doc nº 07010192612201712 – Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0135 – Port. nº 095/2017 (28ª P. J. da Capital – Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva);
- 14 Expedientes comunicando Instauração de Procedimentos Administrativos:
- 14.1 E-doc nº 07010191750201768 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003852 – Portaria nº 1182/2017 (6ª P. J. de Porto Nacional);
- 14.2 E-doc nº 07010192119201786 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003862 – Portaria nº 1188/2017 (5ª P. J. de Araguaína);
- 14.3 E-doc nº 07010192250201743 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003900 – Portaria nº 1190/2017 (1ª P. J. de Miranorte);
- 14.4 E-doc nº 07010192249201719 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003899 – Portaria nº 1189/2017 (1ª P. J. de Miranorte);
- 14.5 E-doc nº 07010190900201716 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003676 – Port. nº 1162/2017 (2ª P. J. de Colinas);

- | | |
|--|--|
| <p>14.6 E-doc nº 07010190903201751 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003679 – Port. nº 1164/2017 (2ª P. J. de Colinas);</p> <p>14.7 E-doc nº 07010190901201761 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003677 – Port. nº 1163/2017 (2ª P. J. de Colinas);</p> <p>14.8 E-doc nº 07010190811201771 – Procedimento Administrativo nº 003/2017 (P. J. de Araguacema);</p> <p>14.9 E-doc nº 07010191166201711 – Procedimento Administrativo nº 05A/2017 (P. J. de Araguacema);</p> <p>14.10 E-doc nº 07010191606201721 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003812 – Port. nº 1181/2017 (5ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.11 E-doc nº 07010191910201779 - Procedimento Administrativo nº 027/2017 (9ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.12 E-doc nº 07010192117201797 - Procedimento Administrativo nº 2017.0003860 – Port. nº 1187/2017 (5ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.13 E-doc nº 07010192150201717 - Procedimento Administrativo nº 06A/2017 (P. J. de Araguacema);</p> <p>14.14 E-doc nº 07010192335201721 - Procedimento Administrativo nº 2017.0003896 – Port. nº 1195/2017 (6ª P. J. de Gurupi);</p> <p>14.15 E-doc nº 07010192387201714 - Procedimento Administrativo nº 2017/18294 – Port. nº 005/2017 (Centro de Apoio Operacional do Consumidor – CAOCON);</p> <p>14.16 E-doc nº 07010192626201711 - Procedimento Administrativo nº 2017.0003974 – Port. nº 1209/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.17 E-doc nº 07010192629201753 - Procedimento Administrativo nº 2017.0003976 – Port. nº 1211/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.18 E-doc nº 07010192630201788 - Procedimento Administrativo nº 2017.0003977 – Port. nº 1212/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.19 E-doc nº 07010192873201716 - Procedimento Administrativo nº 2017.0001982 – Port. nº 1229/2017 (5ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.20 E-doc nº 07010192759201796 - Procedimento Administrativo nº 2017.0003989 – Port. nº 1217/2017 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);</p> <p>14.21 E-doc nº 07010192778201712 - Procedimento Administrativo nº 2017.0003991 – Port. nº 1218/2017 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);</p> | <p>14.22 E-doc nº 07010192780201791 - Procedimento Administrativo nº 2017.0003992 – Port. nº 1219/2017 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);</p> <p>14.23 E-doc nº 07010192781201736 - Procedimento Administrativo nº 2017.0003993 – Port. nº 1220/2017 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);</p> <p>14.24 E-doc nº 07010192782201781 - Procedimento Administrativo nº 2017.0003994 – Port. nº 1221/2017 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);</p> <p>14.25 E-doc nº 07010192784201771 - Procedimento Administrativo nº 2017.0003995 – Port. nº 1222/2017 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);</p> <p>14.26 E-doc nº 07010192927201743 - Procedimento Administrativo nº 008/2017 (P. J. de Formoso do Araguaia);</p> <p>14.27 E-doc nº 07010193008201797 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004008 – Port. nº 1235/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.28 E-doc nº 07010193009201731 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004009 – Port. nº 1236/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.29 E-doc nº 07010193010201766 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004010 – Port. nº 1237/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.30 E-doc nº 07010193011201719 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004011 – Port. nº 1238/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.31 E-doc nº 07010193012201755 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004012 – Port. nº 1239/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.32 E-doc nº 07010193013201716 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004013 – Port. nº 1240/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.33 E-doc nº 07010193014201744 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004014 – Port. nº 1241/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.34 E-doc nº 07010193015201799 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004015 – Port. nº 1242/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.35 E-doc nº 07010193016201733 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004016 – Port. nº 1243/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.36 E-doc nº 07010193017201788 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004017 – Port. nº 1244/2017 (3ª P. J. de Araguaína);</p> <p>14.37 E-doc nº 07010193018201722 - Procedimento</p> |
|--|--|

- Administrativo nº 2017.0004018 – Port. nº 1245/2017 (3ª P. J. de Araguaína);
- 14.38 E-doc nº 07010193019201777 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004019 – Port. nº 1246/2017 (3ª P. J. de Araguaína);
- 14.39 E-doc nº 07010193025201724 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004022 – Port. nº 1248/2017 (P. J. de Arapoema);
- 14.40 E-doc nº 07010193027201713 - Procedimento Administrativo nº 2017.0004023 – Port. nº 1249/2017 (3ª P. J. de Araguaína);
- 14.41 E-doc nº 07010192923201765 - Procedimento Administrativo nº 2017.0001827 – Port. nº 1234/2017 (11ª P. J. de Araguaína);
- 15 Expedientes informando prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Preparatórios:
- 15.1 E-doc nº 07010190911201712 – Procedimento Preparatório nº 2017.0001825 (6ª P. J. de Gurupi);
- 15.2 E-doc nº 07010191017201743 – Procedimento Preparatório nº 2017.0000259 – Port. nº 0047/2017 (22ª P. J. da Capital);
- 15.3 E-doc nº 07010191983201761 – Procedimento Preparatório nº 031/2017 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
- 15.4 E-doc nº 07010191964201734 – Procedimento Preparatório nº 2017.0002351 (28ª P. J. da Capital);
- 15.5 E-doc nº 07010191964201734 – Procedimento Preparatório nº 2017.0002357 (28ª P. J. da Capital);
- 15.6 E-doc nº 07010191964201734 – Procedimento Preparatório nº 2017.0002356 (28ª P. J. da Capital);
- 15.7 E-doc nº 07010191964201734 – Procedimento Preparatório nº 2017.0002353 (28ª P. J. da Capital);
- 15.8 E-doc nº 07010191964201734 – Procedimento Preparatório nº 2017.0002359 (28ª P. J. da Capital);
- 15.9 E-doc nº 07010191964201734 – Procedimento Preparatório nº 2017.0002349 (28ª P. J. da Capital);
- 15.10 E-doc nº 07010191964201734 – Procedimento Preparatório nº 2017.0002354 (28ª P. J. da Capital);
- 15.11 E-doc nº 07010192892201742 - Procedimento Preparatório nº 2017.0002296 (12ª P. J. de Araguaína);
- 16 Expedientes comunicando conversão de Procedimentos Preparatórios em Inquéritos Cíveis Públicos:
- 16.1 E-doc nº 07010190286201792 – Procedimento Preparatório nº 002/2017 em Inquérito Cível Público nº 002/2017 (7ª P. J. de Gurupi);
- 16.2 E-doc nº 07010192197201781 – Procedimento Preparatório nº 071/2017 em Inquérito Cível Público nº 093/2017 (5ª P. J. de Araguaína);
- 16.3 E-doc nº 07010192468201714 – Procedimento Preparatório nº 005/2014 em Inquérito Cível Público nº 005/2014 (P. J. de Wanderlândia);
- 16.4 E-doc nº 07010192637201716 - Procedimento Preparatório nº 013/2017 em Inquérito Cível Público nº 013/2017 (7ª P. J. de Gurupi);
- 16.5 E-doc nº 07010192908201717 - Procedimento Preparatório nº 019/2017 em Inquérito Cível Público nº 019/2017 (7ª P. J. de Gurupi);
- 17 Expedientes comunicando Ajuizamento de Ações Cíveis Públicas – ACP:
- 17.1 E-doc nº 07010190522201771 – Inquérito Cível Público nº 031/2014 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 17.2 E-doc nº 07010190522201771 – Inquérito Cível Público nº 025/2015 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 17.3 E-doc nº 07010190522201771 – Inquérito Cível Público nº 058/2016 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 17.4 E-doc nº 07010190624201796 – Inquérito Cível Público nº 001/2015 (P. J. de Cristalândia);
- 17.5 E-doc nº 07010190624201796 – Inquérito Cível Público nº 005/2017 (P. J. de Cristalândia);
- 17.6 E-doc nº 07010190624201796 – Inquérito Cível Público nº 001/2011 (P. J. de Cristalândia);
- 17.7 E-doc nº 07010190909201727 – Inquérito Cível Público nº 2013.2.29.22.0074 (28ª P. J. da Capital);
- 17.8 E-doc nº 07010190998201711 – Inquérito Cível Público nº 063/2016 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 17.9 E-doc nº 07010191373201767 – Inquérito Cível Público nº 006/2014 (P. J. de Ananás);
- 17.10 E-doc nº 07010191319201711 – Inquérito Cível Público nº 2017/6543 - 008/2017 (22ª P. J. da Capital);
- 17.11 E-doc nº 07010191083201713 – Inquérito Cível Público nº 2017.0000023 (28ª P. J. da Capital);
- 17.12 E-doc nº 07010191600201754 – Notícia de Fato nº 2016.25.11.25 (P. J. de Ananás);
- 17.13 E-doc nº 07010191633201711 – Inquérito Cível Público nº 020/2017 (P. J. de Alvorada);

- 17.14 E-doc nº 07010191938201714 – Procedimento Preparatório nº 2017.0002035 (28ª P. J. da Capital);
- 17.15 E-doc nº 07010191967201778 – Procedimento Preparatório nº 003/2017 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
- 17.16 E-doc nº 07010192120201719 – Inquérito Civil Público nº 09/2017 (8ª P. J. de Gurupi);
- 17.17 E-doc nº 07010192131201791 – Inquérito Civil Público nº 008/2017 (8ª P. J. de Gurupi);
- 17.18 E-doc nº 07010192148201748 – Inquérito Civil Público nº 011/2012 (2ª P. J. de Colinas);
- 17.19 E-doc nº 07010192213201735 – Inquérito Civil Público nº 013/2012 (2ª P. J. de Colinas);
- 17.20 E-doc nº 07010192315201751 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003622 (5ª P. J. de Araguaína);
- 17.21 E-doc nº 07010192295201718 – Inquérito Civil Público nº 032/2014 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 17.22 E-doc nº 07010192087201719 - Notícia de Fato nº 2017.0001860 (P. J. de Itacajá);
- 17.23 E-doc nº 07010192236201741 - Inquérito Civil Público nº 017/2017 (7ª P. J. de Gurupi);
- 17.24 E-doc nº 07010192459201715 - Procedimento Administrativo nº 2017.0003622 (5ª P. J. de Araguaína);
- 17.25 E-doc nº 07010192699201711 - Inquérito Civil Público nº 040/2011 (P. J. de Peixe);
- 17.26 E-doc nº 07010192826201772 - Inquérito Civil Público nº 006/2017 (P. J. de Paranã);
- 17.27 E-doc nº 07010192797201749 - Inquérito Civil Público nº 006/2015 (8ª P. J. de Gurupi);
- 18 Expediente comunicando Ajuizamento de Medida Protetiva:
- 18.1 E-doc nº 07010190445201759 – Inquérito Civil Público nº 011/2017 (P. J. de Itacajá);
- 19 Expedientes informando arquivamento de Procedimentos Extrajudiciais sem remessa ao Conselho Superior:
- 19.1 E-doc nº 07010191681201792 – Procedimento Administrativo nº 2017/13384 (Centro de Apoio Operacional do Consumidor – CAOCON);
- 19.2 E-doc nº 07010191315201733 – Procedimento Preparatório nº 197/2017 (P. J. de Xambioá);
- 19.3 E-doc nº 07010190647201717 – Procedimento

Administrativo nº 008/2016 (2ª P. J. de Colinas);

19.4 E-doc nº 07010191948201741 – Procedimento Administrativo nº 001/2015 (2ª P. J. de Colinas);

19.5 E-doc nº 07010192015201771 - Procedimento Administrativo nº 2017.0002433 – Port. nº 768/2017 (6ª P. J. de Porto Nacional);

19.6 E-doc nº 07010192456201773 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003353 – Port. nº 1061/2017 (5ª P. J. de Araguaína);

19.7 E-doc nº 07010192925201754 - Procedimento Administrativo nº 2017.0001648 (5ª P. J. de Araguaína);

20 Apreciação de feitos:

20.1 Feitos da relatoria do Conselheiro Clenan Renaut de Melo Pereira:

20.1.1 Autos CSMP nº 102/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2012;

20.1.2 Autos CSMP nº 139/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 363/2015;

20.1.3 Autos CSMP nº 154/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 205/2015;

20.1.4 Autos CSMP nº 169/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2012.3.29.30.0017;

20.1.5 Autos CSMP nº 045/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2006;

20.1.6 Autos CSMP nº 063/2017 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 031/2013;

20.1.7 Autos CSMP nº 079/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2012;

20.1.8 Autos CSMP nº 089/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas. Assunto: Promoção de Arquivamento

do Inquérito Civil Público nº 017/2016;

20.1.9 Autos CSMP nº 091/2017 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 033/2015;

20.1.10 Autos CSMP nº 115/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 226/2015;

20.1.11 Autos CSMP nº 125/2017 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 033/2014;

20.1.12 Autos CSMP nº 155/2017 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2015;

20.1.13 Autos CSMP nº 175/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2016;

20.1.14 Autos CSMP nº 189/2017 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2016;

20.1.15 Autos CSMP nº 611/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 026/2016;

20.1.16 Autos CSMP nº 616/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 022/2016;

20.1.17 Autos CSMP nº 819/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 006/2016;

20.2 Feitos da relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho:

20.2.1 Autos CSMP nº 131/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 025/2013.

20.2.2 Autos CSMP nº 146/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2015;

20.2.3 Autos CSMP nº 161/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 334/2015;

20.2.4 Autos CSMP nº 002/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2014;

20.2.5 Autos CSMP nº 037/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 26/2015;

20.2.6 Autos CSMP nº 052/2017 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 014/2014;

20.2.7 Autos CSMP nº 071/2017 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 34/2016;

20.2.8 Autos CSMP nº 086/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2016;

20.2.9 Autos CSMP nº 098/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 018/2015;

20.2.10 Autos CSMP nº 117/2017 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 01/2015;

20.2.11 Autos CSMP nº 122/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 2016.02.08.22;

20.2.12 Autos CSMP nº 147/2017 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2010.2.29.25.0013;

- 20.2.13 Autos CSMP nº 152/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2014;
- 20.2.14 Autos CSMP nº 167/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2016;
- 20.2.15 Autos CSMP nº 839/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 07/2016;
- 20.2.16 Autos CSMP nº 1007/2017 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0210;
- 20.2.17 Autos CSMP nº 1078/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 39/2015;
- 20.3 Feitos da relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho:
- 20.3.1 Autos CSMP nº 671/2016 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 12/2013. Relator: Marco Antonio Alves Bezerra. Com vista ao Conselheiro João Rodrigues Filho;
- 20.3.2 Autos CSMP nº 683/2016 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2010/4682;
- 20.3.3 Autos CSMP nº 099/2017 – 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 074/2016;
- 20.3.4 Autos CSMP nº 113/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 011/2012;
- 20.3.5 Autos CSMP nº 118/2017 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 017/2014;
- 20.3.6 Autos CSMP nº 123/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 002/2013;
- 20.3.7 Autos CSMP nº 183/2017 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.22.0119, com razões apresentada pela parte;
- 20.3.8 Autos CSMP nº 200/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 296/2015;
- 20.3.9 Autos CSMP nº 205/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 186/2014;
- 20.3.10 Autos CSMP nº 210/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 143/2014;
- 20.3.11 Autos CSMP nº 215/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 240/2015;
- 20.3.12 Autos CSMP nº 220/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 283/2015;
- 20.3.13 Autos CSMP nº 225/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 264/2015;
- 20.3.14 Autos CSMP nº 230/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 11/2011;
- 20.3.15 Autos CSMP nº 235/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 246/2015;
- 20.3.16 Autos CSMP nº 240/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 215/2014;
- 20.3.17 Autos CSMP nº 245/2017 –

- Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 189/2014;
- 20.3.18 Autos CSMP nº 256/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº s/nº 2010;
- 20.3.19 Autos CSMP nº 281/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 034/2017;
- 20.3.20 Autos CSMP nº 285/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº 004/2008;
- 20.3.21 Autos CSMP nº 290/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 077/2014 (2014/14049);
- 20.3.22 Autos CSMP nº 305/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 09/2014 – 2014/8914;
- 20.3.23 Autos CSMP nº 325/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº 005/2008;
- 20.3.24 Autos CSMP nº 335/2017 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 012/2014;
- 20.3.25 Autos CSMP nº 340/2017 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 024/2014;
- 20.3.26 Autos CSMP nº 357/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2009
- 20.3.27 Autos CSMP nº 394/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Declínio de Atribuição das Peças de Informação nº 003/2010;
- 20.3.28 Autos CSMP Nº 424/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe.
- Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2013;
- 20.3.29 Autos CSMP nº 439/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 048/2014 (2014/12173);
- 20.3.30 Autos CSMP nº 489/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 005/2016;
- 20.3.31 Autos CSMP nº 494/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 006/2016;
- 20.3.32 Autos CSMP nº 499/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2016;
- 20.3.33 Autos CSMP nº 543/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 035/2016;
- 20.3.34 Autos CSMP nº 667/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2012;
- 20.3.35 Autos CSMP nº 672/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação s/nº 2009;
- 20.3.36 Autos E-Ext. nº 2017.0000594 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000594;
- 20.4 Feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:
- 20.4.1 Autos CSMP nº 459/2015 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.22.0041;
- 20.4.2 Autos CSMP nº 143/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de

- Arquivamento da Notícia de Fato nº 081/2015;
- 20.4.3 Autos CSMP nº 158/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 354/2015;
- 20.4.4 Autos CSMP nº 173/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2012;
- 20.4.5 Autos CSMP nº 628/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 040/2013;
- 20.4.6 Autos CSMP nº 750/2016 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público 009/2015;
- 20.4.7 Autos CSMP nº 765/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 049/2015;
- 20.4.8 Autos CSMP nº 780/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 037/2015;
- 20.4.9 Autos CSMP nº 800/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 024/2016;
- 20.4.10 Autos CSMP nº 826/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 005/2015;
- 20.4.11 Autos CSMP nº 845/2016 – Interessado: Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.727.0149;
- 20.4.12 Autos CSMP nº 856/2016 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0040;
- 20.4.13 Autos CSMP nº 861/2016 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0002;
- 20.4.14 Autos CSMP nº 004/2017 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0049;
- 20.4.15 Autos CSMP nº 019/2017 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.24.0009;
- 20.4.16 Autos CSMP nº 034/2017 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 027/2015;
- 20.4.17 Autos CSMP nº 044/2017 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 024/2014;
- 20.4.18 Autos CSMP nº 049/2017 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 026/2016;
- 20.4.19 Autos CSMP nº 062/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 010/2006;
- 20.4.20 Autos CSMP nº 067/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2016;
- 20.4.21 Autos CSMP nº 078/2017 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 025/2015;
- 20.4.22 Autos CSMP nº 114/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 007/2009;
- 20.4.23 Autos CSMP nº 129/2017 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2014;
- 20.4.24 Autos CSMP nº 144/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de

- Colinas. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 009/2012;
- 20.4.25 Autos CSMP nº 159/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 117/2015;
- 20.4.26 Autos CSMP nº 174/2017 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2015;
- 20.4.27 Autos CSMP nº 863/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 001/2017;
- 20.5 Feitos da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra:
- 20.5.1 Autos CSMP nº 029/2013 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0200;
- 20.5.2 Autos CSMP nº 135/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento Notícia de Fato nº 008/2015;
- 20.5.3 Autos CSMP nº 729/2016 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 60/2015;
- 20.5.4 Autos CSMP nº 021/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 111/2015;
- 20.5.5 Autos CSMP nº 056/2017 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2014;
- 20.5.6 Autos CSMP nº 075/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 001/2016;
- 20.5.7 Autos CSMP nº 085/2017 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.22.0059;
- 20.5.8 Autos CSMP nº 109/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso contra decisão de Indeferimento de Representação nº 09/2017;
- 20.5.9 Autos CSMP nº 121/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 14/2016;
- 20.5.10 Autos CSMP nº 136/2017 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02/2016;
- 20.5.11 Autos CSMP nº 151/2017 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 056/2015;
- 20.5.12 Autos CSMP nº 181/2017 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2010.3.29.25.0036;
- 20.5.13 Autos CSMP nº 685/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Tocantínia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2015;
- 20.5.14 Autos CSMP nº 695/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 06/2016;
- 20.5.15 Autos CSMP nº 723/2017 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 051/2015;

21 Outros assuntos.

PUBLIQUE-SE

Palmas, 02 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO